



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 181/90

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE MENTAR.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

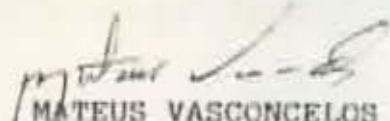
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementar e movimentar dotações orçamentárias até 60% (sessenta por cento) das despesas fixadas no orçamento vigente, além do limite já fixado no Artigo 5º da Lei Municipal nº 152/89, de 22 de dezembro de 1989 e Artigo 1º da Lei Municipal nº 171/90.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o Artigo anterior, serão considerados os recursos definidos no Artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Setembro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 26 de Setembro de 1990.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal.